



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1108/2022

Adoção de medidas para zerar a lista de inscrições para o Cadastro Único.

Senhor Presidente,

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICAM

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a realização de estudo de viabilidade para a adoção de medidas para zerar a lista de inscrições para o Cadastro Único.

O Cadastro Único para Programas Sociais foi instituído pela Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 11.016 é uma ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. É um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, pois proporciona, em uma só base, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras.

A quantidade de famílias que buscam fazer o cadastro único em nosso município para ter acesso aos programas sociais é grande e, zerar a lista de espera é uma medida muito esperada pela nossa comunidade. Diante disso, solicitamos ao Poder Executivo a realização de um estudo de viabilidade para que haja interação de servidores públicos de outras secretarias para atender à população e realizar a inscrição dos cadastros, em parceria com a Secretaria da Assistência Social.

SALA DAS SESSÕES, 23 de agosto de 2022.


VALDOMIRO BOZÓ


GENIVALDO PAES

IND 1108/2022

AUTORIA: Ver. Genivaldo Paes e Ver. Valdomiro Bozó

